



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Lei Nº 503/83

De 25 de julho de 1983

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A ANTECIPAÇÃO DE RECEITA, VINCULANDO O ICM - IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS - ATÉ O VALOR DE (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS) - - Cr.\$ 12.000.000,00 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-----

Engº José Vicente de Sanctis Feres, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operação de crédito com a antecipação de receita, vinculando o ICM - Imposto de Circulação de Mercadorias, cota parte devido ao município, até o limite de Cr\$ 12.000.000,00 - (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 2º - A operação de que trata o artigo anterior, destina-se a aquisição de 2 (dois) veículos para o Poder Executivo Municipal de Jardim.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 497/83 de 29/04/83.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, 25/07/1983.-

Engº José Vicente de Sanctis Feres
Prefeito Municipal